



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 285**, de 13 de dezembro de 2006  
*(Lei n° 42, de 13 de dezembro de 2006)*

**Autoriza executivo Municipal a adquirir área de terreno no distrito de Divino das Palmeiras, neste Município e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1°** Fica o executivo Municipal autorizado a adquirir, pelos meios legais, área de terreno no Distrito de Divino das Palmeiras, neste Município.

**Parágrafo único.** A área a ser adquirida deverá possuir as dimensões mínimas de 40,00 metros pelas laterais e 40,00 metros de frente e fundos e o seu valor não poderá exceder a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2°** A área adquirida será para uso institucional e/ou lazer e recreações dos munícipes.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 13 de dezembro de 2006; 14° ano de emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito